



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -SEPLAN, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DA MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os serviços desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$694.480,80 (seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADES DE 50MB DE DOWNLOAD E 10MB DE UPLOAD	MBPS	30	R\$ 122,09	R\$ 3.662,70	R\$ 43.952,40
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADES DE 100MB DE DOWNLOAD E 20 MB DE UPLOAD	MBPS	101	R\$ 142,28	R\$ 14.370,28	R\$ 172.443,36
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADES DE 200MB DE DOWNLOAD E 30 MB DE UPLOAD	MBPS	30	R\$ 212,49	R\$ 6.374,70	R\$ 76.496,40
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADES DE 450 MB DE DOWNLOAD E 450 MB DE UPLOAD	MBPS	90	R\$ 227,83	R\$ 20.504,70	R\$ 246.056,40
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADES DE 650 MB DE	MBPS	34	R\$ 250,17	R\$ 8.505,78	R\$ 102.069,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



	DOWNLOAD E 650 MB DE UPLOAD					
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADES DE 800MB DE DOWNLOAD E 800 MB DE UPLOAD	MBPS	12	R\$ 371,27	R\$ 4.455,24	R\$ 53.462,88
Valor Total MENSAL						R\$ 57.873,40
Valor total anual						R\$694.480,80



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua e indispensável de fornecimento de serviços de acesso à internet banda larga para a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, bem como para todas as Secretarias Municipais, departamentos administrativos, unidades básicas de saúde, escolas da rede municipal de ensino, hospitais e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal.
- 3.2. A disponibilização de conexão estável, segura e contínua de internet constitui serviço essencial ao funcionamento da Administração Pública moderna, sendo indispensável para a execução das atividades administrativas, operacionais, educacionais e assistenciais desenvolvidas pelo Município.
- 3.3. Atualmente, praticamente todos os sistemas utilizados pela Administração Pública dependem diretamente de acesso à internet, incluindo sistemas de gestão administrativa, financeira, contábil, tributária, recursos humanos, transparência pública, portais institucionais, sistemas bancários, emissão de notas fiscais eletrônicas, sistemas de saúde, educação, convênios federais e estaduais, além da comunicação institucional entre órgãos públicos.
- 3.4. No âmbito da saúde pública, o serviço de internet é imprescindível para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, hospitais e demais unidades de atendimento, especialmente para alimentação de sistemas do Ministério da Saúde, prontuários eletrônicos, marcações de consultas e exames, transmissão de informações epidemiológicas, regulação, telemedicina, acesso a plataformas oficiais e integração com sistemas estaduais e federais.
- 3.5. Na área educacional, o acesso à internet tornou-se ferramenta indispensável para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas das escolas municipais, possibilitando acesso a plataformas educacionais, lançamento de informações acadêmicas, comunicação institucional, utilização de recursos tecnológicos em sala de aula e alimentação de sistemas oficiais da educação.
- 3.6. Além disso, a conectividade adequada é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população, assegurando eficiência administrativa, celeridade nos procedimentos internos, transparência pública e integração entre os diversos órgãos municipais.
- 3.7. Ressalta-se, ainda, que o contrato atualmente vigente encontra-se em fase final de execução e próximo ao término de sua vigência, circunstância que impõe à Administração Pública a adoção de providências imediatas para evitar a interrupção dos serviços essenciais de conectividade utilizados pelas unidades municipais.
- 3.8. Importante destacar que o referido contrato foi originalmente celebrado sob a égide da antiga Lei nº 8.666/1993, legislação que deixou de reger novos procedimentos licitatórios e contratos administrativos em razão da plena vigência da Lei nº 14.133/2021, a qual passou a disciplinar integralmente as contratações públicas.
- 3.9. Nesse contexto, considerando a transição legislativa e o encerramento da possibilidade de utilização da legislação revogada para novas prorrogações contratuais incompatíveis com o atual



regime jurídico, verifica-se a necessidade de realização de novo procedimento licitatório e consequente celebração de novo contrato administrativo, em conformidade com as disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- 3.10. A continuidade da utilização de contrato firmado sob regime jurídico anterior, além dos limites legalmente admitidos, poderá acarretar insegurança jurídica à Administração Pública, comprometendo a regularidade contratual e a observância aos princípios da legalidade, planejamento e segurança jurídica.
- 3.11. A ausência ou interrupção dos serviços de internet compromete diretamente o funcionamento das atividades essenciais da administração pública municipal, podendo ocasionar paralisação de atendimentos, prejuízos administrativos, atraso em procedimentos internos, perda de produtividade e comprometimento da prestação dos serviços públicos à coletividade.
- 3.12. Dessa forma, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de fornecimento de internet, com capacidade técnica e operacional para atender de forma contínua, eficiente e adequada todas as unidades administrativas e operacionais do Município, garantindo estabilidade de conexão, suporte técnico, manutenção e disponibilidade compatíveis com a demanda da Administração Pública Municipal.
- 3.13. A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, planejamento, legalidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, sendo medida indispensável para assegurar o regular funcionamento da estrutura administrativa municipal e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais à população.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código 1,20, 50, 15,33, e12.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de internet à Prefeitura Municipal de Barra do Corda é uma solução técnica robusta, capaz de garantir o desempenho necessário para suportar as operações críticas das Secretarias, escolas, UBS, hospitais e demais órgãos municipais. A solução escolhida deve assegurar uma conexão de alta velocidade e baixa latência, compatível com a infraestrutura existente, permitindo a continuidade dos serviços administrativos, educacionais e de saúde. Além disso, a facilidade de implementação é um fator crucial, visto que a transição deve ocorrer sem interrupções significativas. A escalabilidade da solução também é essencial, garantindo que futuras demandas de aumento de largura de banda possam ser atendidas sem a necessidade de reestruturações significativas.
- 5.2. Do ponto de vista operacional, a solução deve oferecer manutenção e suporte técnico contínuos, assegurando a confiabilidade e a continuidade do funcionamento dos serviços de internet. A adaptabilidade ao contexto local é igualmente importante, considerando as características geográficas e de infraestrutura da região de Barra do Corda. A empresa contratada deve ser capaz de oferecer soluções personalizadas que atendam às necessidades específicas da Prefeitura, garantindo que a conectividade seja mantida de forma estável e segura.
- 5.3. Economicamente, a solução proposta apresenta um excelente custo-benefício quando comparada a outras alternativas. O investimento em uma empresa especializada pode resultar em um retorno significativo, não apenas em termos de qualidade de serviço, mas também na eficiência administrativa e na redução de custos indiretos, como a diminuição de interrupções de serviço e o aumento da produtividade dos servidores municipais. A análise de mercado deve evidenciar que a solução escolhida oferece o melhor equilíbrio entre custo e desempenho.



- 5.4. Finalmente, a escolha desta solução atende de forma eficaz ao interesse público, garantindo que os serviços essenciais prestados pela Prefeitura não sejam interrompidos. A continuidade do acesso à internet é vital para a operação eficiente dos sistemas administrativos, educacionais e de saúde, impactando diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população. Esta alternativa se destaca em relação a outras opções por sua capacidade de atender de forma abrangente e eficaz às necessidades da administração pública, garantindo a viabilidade e a sustentabilidade dos serviços prestados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos a seguir foram elaborados para assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas, sem restringir indevidamente a competitividade.
- Capacidade de Banda Larga: A solução deve oferecer um link de acesso síncrono e dedicado à internet, com velocidades de 50, 100, 200, 450, 650 e 800 Mbps de download, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
 - Instalação e Infraestrutura: A contratada deve realizar a instalação dos serviços de telecomunicações utilizando infraestrutura de fibra óptica, abrangendo todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, cujos valores já estão incluídos na proposta.
 - Fornecimento de Equipamentos: Todos os equipamentos necessários para a execução do serviço devem ser fornecidos pela contratada, garantindo a operação e manutenção adequadas do link de comunicação de dados.
 - Disponibilidade do Serviço: O serviço deve garantir uma disponibilidade mínima de 99,5% mensal, assegurando continuidade no acesso aos sistemas críticos.
 - Latência Máxima: A latência média da conexão não deve exceder 50 ms, para garantir a eficiência no uso de aplicações em tempo real.
 - Suporte Técnico 24/7: A contratada deve oferecer suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo de resposta máximo de 1 hora para início do atendimento.
 - Redundância de Conexão: Deve haver um plano de contingência com redundância de conexão para minimizar o impacto de eventuais falhas no serviço principal.
 - Segurança da Informação: A solução deve incluir medidas de segurança, como firewall e proteção contra ataques DDoS, para proteger os dados e sistemas municipais.
 - Escalabilidade: A contratada deve possibilitar a expansão da capacidade de banda conforme a necessidade, sem interrupções significativas no serviço.
 - Relatórios de Desempenho: Relatórios mensais de desempenho e disponibilidade devem ser fornecidos, permitindo a verificação do cumprimento dos requisitos acordados.
 - Compatibilidade com Infraestrutura Existente: A solução deve ser compatível com a infraestrutura de rede já existente nos órgãos municipais, evitando a necessidade de grandes adaptações.
 - Treinamento e Capacitação: A contratada deve oferecer treinamento inicial para os responsáveis pela gestão do serviço, garantindo o uso eficaz e seguro da solução.
 - A contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente.
 - Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos à Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente.
 - Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá o contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.



- A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
- A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.
- Inclusão de Custos de Adaptação: Todos os custos relacionados a adaptações necessárias, como novas instalações de fibra óptica, estão inclusos na proposta e não poderão ser cobrados adicionais por qualquer adaptação.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato, na sede das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.
- 10.2. O prazo de realização do serviço, sempre que solicitado, será de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 10.3. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 10.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a seguir indicados: **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA** – Portaria nº 128/2025, **BRENA ALICE LIMA FERREIRA LIMA FERREIRA**, Portaria nº 131/2025, **JOAO VICTOR BELINO DA SILVA**, Portaria nº 130/2025, **RAFAEL SANTOS ARRUDA**, Portaria nº 129/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MEHOR PREÇO**.
- 12.2. O fornecimento do objeto **NÃO SERÁ PARCELADO**.

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Gestão

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04 – Administração
Sub - Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto	2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Atividade	
Classificação Econômica	3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia e informação/comunicação
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Classificação I: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub - Função	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	1002 – Gestão da Infraestrutura e Saneamento Básico Urbano
Projeto	2.048 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura
Atividade	
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Serv. de terc. Pessoa jurídica
Fonte de Recurso	1501000000 – Outros Recursos não Vinculados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Classificação I Fundo Municipal de Assistência Social.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais.
Projeto	2.105 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Atividade	
Classificação Econômica	3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia da Informação/ Comunic. - PJ
Fonte de Recurso	1501000000 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
	16600000000 – Transferência de recursos do FNAS.

Classificação: Fundo Municipal de Saúde.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde.
Função	10 – Saúde.
Sub - Função	301 – Atenção Básica.
Programa	1017– Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/Foco na Saúde.
Projeto	2.078 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Atividade	
Classificação Econômica	3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia da Informação/Comunic. – PJ.
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de Recurso	16000000000 – Transf. SUS-Bloco de Manutenção.

I. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0801 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub - Função	392 – Difusão Cultural
Programa	1004 – Apoio a Projetos de Arte e Cultura
Projeto	2.043 – Gestão da Secretaria Municipal de Cultura
Atividade	
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Fonte de 1500000000 – Recursos não Vinculados
Recurso Impostos

Classificação I Secretaria Municipal da Mulher **LOTE 01**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1801 – Secretaria Municipal da Mulher
Função	14– Direito da Cidadania
Sub - Função	422– Direitos Individuais, Coletivos e Difuso
Programa	1044– Mulher e Políticas Públicas
Projeto	2.172 – Gestão da Sec. Municipal da Mulher
Atividade	
Classificação Econômica	3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia e Informação/ comunic. - PJ
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Classificação orçamentária : Secretaria Municipal de Educação.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012– Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Projeto
Atividade

2.030 – Manutenção e Funcionamento da Sec.
Educação.

Classificação
Econômica

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de
Recurso

1500100100 – Receita de Imposto e transf. -
Educação

Classificação Orçamentária: Fundeb

02- Executivo

Unidade
Orçamentária

2101 – Fundo de manutenção e
desenvolvimento da Educação Básica

Função

12 – Educação

Sub - Função

361 – Ensino Fundamental

Programa

1012– Manutenção e Melhoria do Sistema
Educativo

Projeto
Atividade

2.093 – Manutenção e desenvolvimento da
educação básica-Fundeb 30%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso	1541000000– Transferencia do Fundeb-Compl. União.VAAF

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- 15.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
- 15.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 15.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 15.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 15.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 15.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 16.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 16.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 16.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 16.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 16.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 16.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 16.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 16.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;



- 16.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 10.133, de 2021.
- 17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023;
- 19.6. Portaria nº 548/2025- GAB, de 11 de novembro de 2025.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda - MA, 26 de Maio de 2026.

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB

Felipe Rodrigues Vieira
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 05/2025-GAB

João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação
Portaria nº 281/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Antônia Maria Pereira Costa
Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº 02/2025-GAB

Omar Teodoro Curado Fleury
Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025-GAB

Camila Medeiros Vieira
Secretaria da Mulher
Portaria nº 398/2025-GAB

Leocádio da Cunha Batista
Secretário de Cultura
Portaria nº 178/2025-GAB